

VOTO EM SEPARADO

Junto à COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 728, de 2011, do Senador Marcelo Crivella e outros Senadores, que define crimes e infrações administrativas com vistas a incrementar a segurança da Copa das Confederações FIFA de 2013 e da Copa do Mundo de Futebol de 2014, além de prever o incidente de celeridade processual e medidas cautelares específicas, bem como disciplinar o direito de greve no período que antecede e durante a realização dos eventos, entre outras providências.

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 728, de 2011, do Senador Marcelo Crivella e de outros Senadores, que tem por finalidade dispor sobre normas com vistas a aumentar a segurança pública na Copa das Confederações de 2013 e na Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, bem como definir crimes e sanções administrativas, disciplinar o incidente de celeridade processual e o direito de greve no período que antecede e durante a realização dos eventos.

Destacam os autores, em sua justificção, a necessidade de definição de conceitos e de tipificação de crimes e infrações administrativas no período que antecede e durante as referidas competições esportivas.

A matéria já foi objeto de análise pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), que concluiu pela sua aprovação, com emendas, e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), que decidiu pelo arquivamento da matéria.

Após o exame por esta Comissão, a proposição seguirá para a Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo a esta última a decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais opinar sobre proposições que versem a respeito de relações de trabalho.

A despeito do mérito da matéria, entendemos que não teremos tempo hábil para uma análise mais aprofundada da proposição, tendo em vista a proximidade dos eventos desportivos e o fato de que a proposta aborda, de forma abrangente, temas complexos e polêmicos, como a definição de crimes e sanções administrativas, a disciplina do incidente de celeridade processual, assim como o direito de exercício de greve durante o período que antecede os eventos da Copa das Confederações e da Copa do Mundo da Fifa Brasil 2014, bem como durante sua realização, entre outros aspectos.

Mais ainda: estão em andamento as discussões sobre a reforma do Código Penal e muitas das tipificações de crimes presentes no projeto sob exame estão sendo analisadas por aquela instância especializada de um modo que consideramos mais adequado.

Já em relação ao tema que compete a esta Comissão analisar, ou seja, o Capítulo que trata das limitações ao exercício do direito de greve, haveria a necessidade de amplo debate sobre a matéria, em especial, com a classe dos trabalhadores, eis que se está a restringir um direito garantido pela Constituição Federal e que, sabidamente, constitui um importante instrumento de equilíbrio nas relações de trabalho.

Por essas razões, a exemplo da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), também julgamos que o arquivamento deste projeto de lei seria a medida mais prudente a ser tomada no momento.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos, em conformidade com o art. 133, III, do Regimento Interno do Senado Federal, pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2011.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA